



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 701/2006**

De 04 de dezembro de 2006

### **“Cria Distrito Municipal e delimita seu Perímetro Urbano.”**

RUY DE AMORIM ORTIZ, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC,  
Faço saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica criado o “DISTRITO DE SALTO DOS MARIANOS” desmembrado do Distrito Sedo do Município, constituído pela área territorial inscrita nos limites constantes do Mapa Georeferenciado e o croqui de localização anexo, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O Distrito de Salto dos Marianos terá como sede a Localidade de Salto dos Marianos e é elevada à categoria de Vila. Considerado perímetro urbano do Distrito de Salto dos Marianos, a área compreendida entre:

- Partindo do Marco n. 1, direção sul, em linha reta, numa extensão de 520 metros, passando sobre a faixa de domínio da BR 282, São José do Cerrito-Vargem, até encontrar o Marco n. 2; daí numa extensão de 1.964 metros, em linha reta, direção sudeste, passando novamente sobre a faixa de domínio da BR 282, até a ponte sobre o Rio Goiabeira, Marco n. 3; seguindo o leito do Rio Goiabeira até encontrar o ponto de partida, Marco n. 1.

**Art. 3º** - A instalação do Distrito de Salto dos Marianos, far-se-á na forma determinada pela Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 04 de dezembro de 2006.

**RUI DE AMORIM ORTIZ**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na data supra.

**PEDRO MARCOS ORTIZ**

Sec. Mun. Planejamento e Administração